



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº. 31.787.922/0001-14, localizada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 005/2018, de 15 de Janeiro de 2018.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo:000.153/2018

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇOPOR LOTE

4 - Objeto:

Contratação exclusiva de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando à reposição do estoque do almoxarifado, conforme TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

5 - Dotação Orçamentária:

Elementos de Despesa – 3.3.90.30.00000
000 – CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES
009 – Câmara Municipal de Jaguaré – ES
Ficha nº 0000020



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 003/2018

Dia: 19/04/2018

Horário: 13:30h

Local: Câmara Municipal de Jaguaré – ES, Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que tiverem interesse em participar do certame deverão adquirir o edital completo do certame no site www.cmjaguare.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico clc.jaguare@gmail.com ou pelo telf. **(27) 3769-1414**. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao setor de Licitação, da Câmara Municipal de Jaguaré – ES até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos desta Câmara Municipal de Jaguaré - ES, até 2 (dois)



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação somente microempresas ou empresas de pequeno porte de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Jaguaré-ES;
- b) Declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da lei 12.846/2013;
- c) Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- d) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1. ATENÇÃO: Em virtude de aplicação da nova redação do inciso I do art. 48 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, esta licitação é de EXCLUSIVA participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.2. Caso não acudirem no mínimo 03 (três) interessados na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no item, poderão participar do procedimento licitatório às demais empresas, situação descrita no inciso II do art. 49 da LC 123/2006 com redação dada pela LC 147/2014, e em primazia os princípios administrativos da economicidade e da eficiência

2- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório, sendo que o mesmo deverá estar acompanhado de cópia autenticada do RG do proprietário principal da empresa.**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8- A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; registro comercial, devidamente autenticado ou documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Pregão Presencial nº 003/2018
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Pregão Presencial nº 003/2018



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Razão Social

CNPJ

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2-Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados nesta casa de leis ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1- A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ser datilografada ou digitada obrigatoriamente na ficha contida no anexo VI (MODELO) preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, sem rasuras e entrelinhas, com todas os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
 - b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fax e email.
 - c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global;
 - d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
 - e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública do Pregão.
-



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

2- Ocorrendo diferença entre os preços unitários e global prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, o pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º XVII da lei nº 10.520/2002.

5- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8- A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar ao pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto aos preços unitários e o preço global adjudicado.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o seguinte critério:

- **MENOR PREÇO POR LOTE**

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na seqüência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMJ.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.

4 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADES FISCAIS

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITAFEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3 - A CMJ poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7 - REGULARIDADES SOCIAIS

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos e as contra razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra-razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Jaguaré - ES através de protocolo, nos mesmos moldes do item 3.

7 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMJ.

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Jaguaré.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

1 - As informações relativas a forma e as especificações de prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

2 - A Câmara por intermédio de seu Secretário Geral, após homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

2 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Unde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Câmara Municipal de Jaguaré, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ao) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **M = 0,005 x C x D**. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMJ por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMJ para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL.

Juaré - ES, 16 de Março de 2018.

Carlito Rosa
Pregoeiro CMJ



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIA DE CONSUMO

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando à reposição do estoque do almoxarifado.

2. DO OBJETIVO

2.1 -Manter o nível de estoque do almoxarifado, por um período de 10 meses, para atendimento aos Servidores e membros desta Casa de Leis, conforme histórico de demanda dos produtos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 -Suprir prontamente às necessidades desta Casa de Leis, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Câmara Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

As especificações ocorrerão de acordo com as especificações e quantidades constantes nas planilhas abaixo:



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE I		
Item	Descrição	Quantidade
0001	COPO DE VIDRO Copo tipo americano com 180 ml cx com 24 unidades.	02 CAIXAS C/ 24 UNIDADES CADA
0002	XICARAS PARA CAFÉ Materia de vidro transparente (incolor), com pires, dimensões de 08 x 06 x 4,5 CM (Altura x Largura x Comprimento)	12 UNIDADES
0003	XÍCARAS PARA CHÁ Material de vidro transparente (incolor), com pires, dimensões 11 x 9 x 6 CM (Altura x Largura x Comprimento), peso 0,35 Kg.	24 UNIDADES
0004	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO Modelo SM 400.0008.00, Composição/ Material: Vidro temperado, Cor/Acabamento: Incolor Embalagem com 24 unidades. REFERÊNCIA: DURALEX	01 CAIXA
0005	PRATOS PARA SOBREMESA EM VIDRO Composição/Material: Cerâmica, Cor/Acabamento: Branco Medida: 19 CM REFERÊNCIA: Actual White	24 UNIDADES
0006	GARFOS PARA REFEIÇÃO EM AÇO INOX Composição/Material: Inox, Medida: Comp. 207 mm, Espessura 2,00 mm. Todo em aço inoxidável, inclusive o cabo do garfo, acabamento do aço inox em brilho. REFERÊNCIA: TRAMONTINA	24 UNIDADES
0007	GARFOS PARA SOBREMESA EM AÇO INOX Composição/Material: Aço Inox, Medida: Comp. 16,7 CM, Espessura. 1,2 MM. Todo em aço inoxidável, inclusive o cabo do garfo, acabamento do aço inox em brilho. REFERÊNCIA: TRAMONTINA	24 UNIDADES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

0008	VASILHA PLASTICA COM TAMPA Pote: Plástico em polipropileno Tampa: Plástico em polipropileno e Silicone Tampa com fechamento hermético. Capacidade entre 10 litros. Cor: Incolor, Transparente.	06 UNIDADES
0009	LIXEIRA PLASTICA TELADA Material: Plastico em Polipropileno, Capacidade 10 litros, sem tampa. Cor: PRETA ou BRANCA	06 UNIDADES

LOTE II		
Item	Descrição	Quantidade
0001	COPO DESCARTÁVEL 200 ML Em polipropileno, na cor branca, acondicionados em mangas com 100 copos, devendo constar nas mangas a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo para cada copo, contendo gravado em relevo, de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, bem como símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13.230 e norma técnica 14.865/02 da ABNT.	03 CAIXAS C/ 25 PACOTES
0002	COPO DESCARTÁVEL 50 ML Em polipropileno, na cor branca, acondicionados em mangas com 100 copos, devendo constar nas mangas a capacidade total do copo, quantidade e peso mínimo para cada copo, contendo gravado em relevo, de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, bem como símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13.230 e norma técnica 14.865/02 da ABNT.	02 CAIXAS C/ 50 PACOTES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

0003	PAPEL TOALHA: Papel toalha rolo 20x22cm; branco gofrado folhas duplas fabricado com cem fibras virgens de celulose; não reciclado com alta absorção hidrossolúvel biodegradável medida aproximadas de 22,0 x 20,5 cm unidade de fornecimento: pacote com 2 rolos.	10 UNIDADES
00004	TOUCA DE TECIDO PARA USO NA COZINHA: Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso geral de limpeza medindo aproximadamente 7x11x2,2 , pacote com 4 peças.	10 UNIDADES
00005	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo 22x23 cm>em papel absorvente cem por cento fibras naturais folha simples 04 dobras cor branco medindo 22x23cm com variação máxima de dez por cento alvuran superior a setenta por cento impureza máxima 15 mm2/m2 conforme norma ISO acondicionados em pacotes com 50 unidades.	10 PACOTES
00006	SACO PARA LIXO 30L/6 KG Material: polietileno tipo costura: reforçada capacidade: 30 l cor: azul transparência: opaca altura: 620 mm largura: 620 mm espessura: 8 mm normas: ABNT NBR 9191.	30 ROLOS
00007	FLANELA Para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	12 UNIDADES
00008	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 45X85CM 100% algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, medindo 45X85 cm, com informações do fabricante e composição estampado no corpo da peça, tipo saco para açúcar.	30 UNIDADES
00009	PAPEL TOALHA BANHEIRO Toalha apresentando: Papel folha simples alta qualidade, gofrado, alta resistencia, textura, liso. Cor: BRANCA. Numero dobras: 2 dobras; dimensões 23x21 Cm; Gramatura 32 a 34 g/m² Unidade de fornecimento: Em embalagem plastica contendo 1250 folhas. Materia prima: 100% de folha celulósicas REFERENCIA: YURI	15 FARDOS C/ 1250 FOLHAS CADA
00010	ÁLCOOL EM GEL álcool em gel 500 gramas>a setenta por cento branco	30 UNIDADES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

	transparente inodoro para assepsia das mãos anti-séptico hidratado acondicionada em embalagem plástica tampa lacrada com registro no ministério da saúde contendo na embalagem data de fabricação e validade mínimo vinte e quatro meses indicações e precauções de uso composição e informações do fabricante estampados na embalagem unidade de fornecimento: embalagem 500 gramas.	
00011	ÁLCOOL LÍQUIDO álcool etílico hidratado 1 litro>para limpeza liquido incolor concentração 90 graus gl com teor entre 95,1 a96 gl validade mínima de vinte e quatro meses a partir da data da entrega acondicionados em frascos de um litro contendo externamente os dados de identificação procedência numero do lote data de fabricação prazo de validade e registro no ministério da saúde unidade de fornecimento: embalagem 1 litro.	60 UNIDADES
00012	LUVAS DE LÁTEX Anatômicas e confortáveis, resistentes e duráveis, 100 % látex natural. REF. Tipo Mucambo Profissional TAMANHO: 18 M e 18 G	36 PARES UNIDADES

LOTE III		
Item	Especificação	Quantidade
00001	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Caneta esferográfica com tinta na cor azul, com corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 1,0 mm (escrita média), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades. Validade: indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	04 CAIXAS C/ 50 UNIDADES
00002	PASTA MOLHA DEDO	10



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	Pasta para molhar dedo, para manuseio em papel, creme antibacteriano, fórmula antisséptica e antialérgica. Embalagem mínima estojo com 12 gramas.	UNIDADES
00003	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO Pasta com fecho tipo transparente, 340 mm x 245 mm.	100 UNIDADES
00004	FITA ADESIVA TRANSPARENTE Fita adesiva transparente, não mela com o passar do tempo. Composição: Filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo medindo o mínimo de 48 mm de largura x 50m de comprimento, acondicionadas em embalagens com 05 unidades, com validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	05 PACOTES C/ 05 UNIDADES CADA
00005	CLIPS Nº 2/0 Clipe 2/0 niquelado ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento antiferrugem, em caixa contendo 100 unidades. Validade indeterminada.	08 CAIXAS C/ 100 UNIDADES
00006	ENVELOPE GRANDE PARDO Envelope de papel, material: papel Kraft, gramatura: 75x80 g/m ² , cor: natural, sem janela, fechamento: aba, largura: 240 mm, altura: 340 mm.	200 UNIDADES
00007	CAIXA PARA ARQUIVO Caixa para arquivo morto, em plástico, tipo polionda, cor diversas, dimensões: 360 X 245 X 133MM. Embalagem com 10 unidades. Com impressão para dados em 03 posições.	100 UNIDADES
00008	MARCADOR DE TEXTO Caneta marca com ponta de fibra chanfrada indeformável, tampa anti-asfixiante, para aplicação em originais, Xerox, impressos em geral, com glicol, corante orgânico na cor amarela, aproximadamente 12 cm fluorescente – maior destaque, boa qualidade, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0 mm para sublinhar e 4,0 mm para destacar e com garantia mínima de 1 ano. Com selo de qualidade INMETRO ou Certificação ISO. Caixa contendo 12 Unidades.	03 CAIXAS
00009	NOTAS AUTOADESIVAS REMOVÍVEIS Pacote com 4 unidades, diversas cores com 100 folhas cada, dimensões 38x51 mm.	02 PACOTES C/ 04 UNIDADES
00010	DVD R DVD gravável, capacidade de armazenamento de 4.7 Gb, padrão DVD-R. Superfície de mídia para escrita com caneta	100 UNIDADES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	de tinta permanente. A superfície da mídia deverá conter informações sobre suas características. Acondicionamento em estojo acrílico.	
00011	GRAMPO TRILHO EM PLASTICO Grampo Plástico Injetado em polipropileno BRANCO para arquivar documentos, MEDINDO 80 mm, Medidas: 19,5 x 10 cm, com capacidade para até 200 folhas. Pacote com 50 unidades.	04 PACOTES
00012	PASTA CARTÃO DUPLO Cor: Azul, Formato 350 mm x 230 mm, Pacote com 12 unidades. REFERENCIA: Polycart	120 UNIDADES
00013	PASTA PLASTICA COM ELASTICO Material: Polipropileno, Cor: fumê ou transparente, Esp. 0,35 mm, Dimensões: L x A x P: 235 x 350 x 02 mm	100 UNIDADES
00014	CANETA RETRO PROJETOR Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média) Tinta á base de alcool Espessura de escrita: papel 0.1mm Tinta resistente á água Embalagem com 12 unidades REFERENCIA: Pilot	01 CAIXA
00015	ESTILETE Estilete largo plastico, Cor: verde ou amarelo. Estilete largo Trava automática Lâmina 18 mm Lâmina de aço carbono extensível interna	10 UNIDADES
00016	BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS MEDIDAS: 2,9 x1,2x 0,06 cm, Peso: 4 gr. Cor Branca	30 UNIDADES

LOTE IV		
Item	Especificação	Quantidade
00001	PAPEL A4 Papel 210 x 297 mm, branco, alcalino, 75 gm ² , com sistema de qualidade ISO, imprensa frente e verso, vida de arquivo	200 RESMAS



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	maior de 200 anos, de floresta sustentável (renovável); para uso geral, acondicionados em pacotes com 500 folhas (embalagem primária) e caixas contendo 5 ou 10 resmas (embalagem secundária).	
--	--	--

LOTE V		
Item	Especificação	Quantidade
00001	PAO FRANCES 50 GRAMAS Composição mínima da massa: 50 gramas de farinha de trigo, 0,8 gramas de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, pesando no mínimo 50 gramas por unidade e vida útil de 6 horas.	250 KILOS
00002	PAO DOCE 50 GRAMAS Pão de Leite, 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	150 KILOS

LOTE VI		
Item	Especificação	Quantidade
00001	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG Cristal branco, acondicionado em embalagem plástica original, podendo ser de 02 kg ou 05 kg cada, com prazo de validade estampado na embalagem não podendo ser inferior a 01 ANO (UM ANO), da data de entrega, de acordo com a resolução RDC 271/2005.	240 KILOS
00002	PÓ DE CAFÉ 500 GRAMAS	90



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	Torrado, moído em pó, homogêneo, sem amargor, aroma e sabor característico, contendo na embalagem as informações do torrefador, nome, data de fabricação, prazo de validade, não podendo ser inferior a 01 ano no ato da entrega, e safra. Embalagem com pacotes de 250 ou 500 gramas cada.	KILOS
00003	LEITE INTEGRAL 1 LITRO Com teor de matéria gorda mínimo de 3%, acondicionado em embalagem do tipo caixa cartonada e aluminizada, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade com no mínimo 04 meses para vencer, e registro no órgão competente.	280 LITROS
00004	BISCOITO DE MAIZENA 400 GRAMAS Biscoito doce, tipo maisena, de primeira qualidade, enriquecido com Ferro e Cálcio, acondicionado em embalagem de polipropileno com 200 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem, com no mínimo 08 meses para vencer. Ingredientes: farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Contém: fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e fosfatomonocálcico, estabilizante: lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e rum. Contém Glúten.	150 PACOTES
00005	BISCOITO INTEGRAL Biscoito salgado integral, formato quadrado, enriquecido com ferro, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 360 a 400 gramas, registro no MS, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de validade estampado na embalagem, com no mínimo 08 meses para vencer. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal (girassol, milho, soja), farelo de trigo, açúcar invertido, fibra, malte e sal. Fermentos Químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja.	250 PACOTES
00006	ACHOCOLATADO EM PÓ Instantâneo, contendo os seguintes ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, soro de leite, aroma natural de chocolate, sem corantes artificiais, sem glúten. Embalagem:	10 KILOS



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	pacote de 400 a 1.000 gramas, em polietileno atóxico, transparente, leitosa ou aluminizada, resistente, acondicionado em caixa de papelão, com data defabricação e prazo de validade de no mínimo 08 meses para vencer.	
--	---	--

LOTE VII		
Item	Especificação	Quantidade
0001	ÁGUA MINERAL SEM GAS Garrafa de água mineral em recipiente plástico descartável, Natural, sem gás, volume de 500 a 510 ml, contendo na embalagem todas as informações, data de envasamento, prazo de validade e autorização do MS. Fardo com 12 garrafas.	300 FARDOS
0002	AGUA MINERAL COM GAS: Engarrafada em recipiente Pet (Polietileno Tereftalato) de 500 ml a 510 ml, com lacre, totalmente transparente, resistente a impacto, descartáveis, devidamente embalados e higienizados, contendo rotulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte. natureza da água; localidade; numero da concessão, o nome do concessionário; constantes físico-químicos segundo DNPM; volume do conteúdo; data do engarrafamento mês/ano. Com Validade mínima de 10 meses após a data da entrega. Fardo com 12 unidades.	200 FARDOS
0003	ÁGUA MINERAL SEM GAS 20LT Água natural, sem gás, sem vasilhame, acondicionada em garrafão de polipropileno de 20 litros, tampa de pressão e lacre, contendo na embalagem todas as informações, data de envasamento, prazo de validade e autorização do MS.	350 UNIDADES



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE VIII		
Item	Especificação	Quantidade
00001	POLPA DE ACEROLA	40 KILOS
00002	POLPA DE CAJU	40 KILOS
00003	POLPA DE MARACUJA	40 KILOS
00004	POLPA DE ABACAXI	40 KILOS
00005	POLPA DE GOIABA	40 KILOS
00006	POLPA MISTA	40 KILOS
	Todas as polpas devem conter no rótulo todas as informações conforme exige o órgão que a regula, data de fabricação e vencimento. Embalagem com 100 gramas.	

LOTE IX		
Item	Especificação	Quantidade
00001	MANTEIGA 500 GRAMAS Manteiga com sal pote de 500g, sem gordura trans, acondicionada em pote plástico, com validade mínima de 05 (CINCO) MESES, a partir da data de entrega, conforme registro do mas/ms e de acordo com a resolução 12/78 da cmpa.	80 POTES

5. DO FORNECIMENTO E DO(S) PRODUTO(S)

5.1-A entrega é por demanda e deverá ser realizada na Câmara Municipal de Jaguaré – ES, Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES, no Horário de 12:00 às 17:30 horas de Segunda-feira até Quinta-feira e na Sexta-feira de 08:00 às 11:30 horas.;

5.2- A entrega será sob demanda.

6. DA GARANTIA

6.1–Durante o prazo de validade a contratada fica obrigada a substituir os produtos sempre que houver vício.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- 6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.3 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

7. DA AMOSTRA

7.1 (citar os itens que terão amostra)

- 7.2- As amostras solicitadas deverão ser apresentadas apenas pela licitante classificava em primeira em primeiro lugar e deverão ser entregues no prazo de até 03(três) dias úteis contados do dia da realização do certame;
- 7.3- A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 7.4- A marca do item da amostra deve ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;
- 7.5- A CMJ terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega da amostra pela PROPONENTE, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.6- Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;
- 7.7- As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras;
- 7.8- Caso a(s) amostra (s) seja (m) com as características previstas no Termo de Referência, poderão ser devolvidas ou descontadas do quantitativo devido a CMJ.
- 7.9- Os licitantes interessados poderão acompanhar as conclusões da análise das amostras, devendo informar o interesse na própria sessão da licitação;
- 7.10 - Deverá ser apresentada 01(uma) amostra de cada produto.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Almojarifado da CMJ;
- 8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente por servidor responsável pelo almojarifado;
- 8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;
- 8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cantados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito,



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.8 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas neste Termo;

8.9 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.11 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.12 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

8.13 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.14 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei nº 8.666/1993;

8.15 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.16 - Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a CMJ as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A CMJ designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

9.2 - A execução do contrato acompanhada por um servidor e/ou comissão, previamente designados



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

pela CMJ, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o fornecimento, para cumprimento das normas estabelecidas nos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

9.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMJ e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9.4 - A comissão e/ou servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Comissão e/ou servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; 9.6 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução será acompanhada por servidor devidamente designado, para este fim, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização do contrato e a certificação da nota fiscal correspondente aos serviços prestados e aos produtos fornecidos.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverá ser solicitadas ao presidente da CMJ em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente Da CMJ;

11.3 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia; 11.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.7 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

11.8 - Obrigar-se ao eventual acréscimo ou supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;
- 12.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 12.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMJ;
- b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do produto deste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s); d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com a CMJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.
- 13.2 - Caso a empresa se recuse a receber a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;
- 13.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 13.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 13.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento,



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa; 13.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; 13.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente Presidente da CMJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMJ, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

14.2 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

14.3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado a CMJ, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

14.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(o) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

14.5 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

14.6 - A CMJ poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem VM = VF x 0,33 x ND devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

14.7 - O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros;

14.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária 000 CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 009 Câmara Municipal de Jaguaré, Elemento de Despesa 000009.0103100021.002 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da CMJ. 33903000000 - Material de Consumo FICHA 000020



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 16.1 - O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;
16.2 - Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com os objetos da contratação;
16.3 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
16.4 - Demais critérios para aceitabilidade da proposta estarão expressos no edital do procedimento licitatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados;
17.2 - As marcas de referências foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

Em 5 de abril de 2018

João Daniel Falqueto
Servidor Responsável

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2018

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui
como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Jaguaré – ES ____ de _____ de 2018

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: Caso a empresa tenha alguma restrição fiscal, assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Jaguaré – ES ___ de _____ de 2018

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Jaguaré – ES, ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Jaguaré – ES ___ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 003/2017, Processo nº 000.153/2018, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR POR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXX.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003 /2018



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES E A
EMPRESA _____, NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE
E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE,
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Jaguaré, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Constante Gasagrande, nº 299, CEP 29.950.000, centro, Jaguaré-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.787.922/0001-14, ato representado por seu Presidente, Exmº. Sr. JOÃO VANES DOS SANTOS e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____, CEP ____ - ____-UF, inscrita no CNPJ sob nº ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº ____/____, portador do RG nº _____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 003/2018, Processo nº 000.153/2018, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, visando à reposição do estoque do almoxarifado conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência – ANEXO 1 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo do Pregão Presencial nº 003/2018, completando este Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 000 CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ 009 Câmara Municipal de Jaguaré, Elemento de Despesa 000009.0103100021.002 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas da CMJ. 33903000000 – Material de Consumo FICHA 000020.

Sub Elemento Despesa – Gêneros Alimentícios, material de expediente, copa e



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

cozinha, material de higiene e limpeza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018;

4.2 - O início da vigência será contado do dia da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - O valor global estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), cujo pagamento será efetuado por demanda, de acordo com os preços consignados no procedimento licitatório n.º 003/2018 e especificados no Anexo I deste instrumento;

5.2 - O preço do Contrato é fixo e irrevogável;

5.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento dos produtos, dentre eles, seguros, transporte, embalagens, impostos e taxas, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente, inclusive com a reposição de produtos; e

5.4 - Será admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste instrumento, desde que, devidamente comprovada.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA

6.1 - Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, situada à Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES, no Horário de 12:00 as 17:30 horas de segunda-feira à quinta-feira e de 08:00 às 11:30 horas na sexta-feira, conforme **demanda** solicitada pelo Setor de Compras;

6.2 - Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos produtos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (marca, fabricante), descrição e quantidades, permitindo assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

6.3 - O descarregamento do(s) produto(s) ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.4 - O CONTRATANTE deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade; **(Cada produto tem um prazo de validade diferente do outro e para base usaremos o ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL ONDE ESTA DESCRITO CADA PRODUTO COM SUAS RESPECTIVAS DESCRIÇÕES E PRAZOS DE VALIDADE, ficando desde já acordado que em caso de não cumprimento deste item o produto será devolvido sem custo para a contratante)**

6.5 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para o CONTRATANTE; e



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6.6 - Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento ao CONTRATANTE de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.1.1 - A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta comercial;

7.1.2 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

7.1.3 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado ao CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente;

7.1.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida; e

7.1.5 - No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos produtos, os valores unitários e totais.

7.2 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Almoxarifado do CONTRATANTE;

8.2 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

8.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de fornecimento;

8.5 - O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

8.6 - Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

8.7 - O material deverá ser entregue nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.8 - O material entregue deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais;

8.9 - O material entregue deverá apresentar qualidade e rendimento de forma similar ao das marcas mais conhecidas do mercado e indicadas no Termo de Referência;

8.10 - O material deverá ser entregue em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;

8.11 - A CONTRATADA deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

8.12 - Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.13 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue; 8.15 - Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

8.14 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

9.1 - Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação da

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto da contratação, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.1.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

10.1.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado; e

10.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições da contratação.

10.2 –CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1 - Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e Contrato;

10.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do CONTRATANTE;

10.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual;

10.2.4 - Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

10.2.5 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.2.6 - Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.2.7 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como, pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do Contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.2.8 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

10.2.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

10.2.10 - Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE; e

10.2.11 - Obrigar-se ao eventual acréscimo e supressão de 25% (vinte e cinco por cento), estipulado no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos produtos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.3 - O servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes; e

11.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do lote contratado, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do produto, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor lote contratado, pela recusa em fornecer o(s) produto(s);



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

12.1.4 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar em licitação e impedimento de contratar com o TCEES, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento do(s) produtos(s);

12.1.5 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993; e

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993; IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - a supressão dos serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré do estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Jaguaré - ES, ____ de _____ de 2018

CONTRATANTE

CONTRATADA
